



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10343/2025

Ementa

Altera a Lei 6.674/2006, que veda o uso de animais em apresentações circenses e similares, para excluir as competições esportivas do rol de vedações.

Data da Norma

02/06/2025

Data de Publicação

06/06/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5641

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14685/2025](#) - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.343, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei 6.674/2006, que veda o uso de animais em apresentações circenses e similares, para excluir as competições esportivas do rol de vedações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 6.674, de 25 de abril de 2006, que veda o uso de animais em apresentações circenses e similares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É vedada a entrada, permanência e o uso de animais, de qualquer espécie, em apresentações circenses e similares, exceto em competições esportivas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:356
12189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.06.04 14:40:07
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO
NADAL
PEDRO:142
60004808

Assinado de forma
digital por FABIO
NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.06.04
14:10:37 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil